



Comprovante de Publicação

Nº: 27343

Identificação: 3421/2015

Data/Hora Veiculação: 08/09/2015 15:07

Data Publicação : 09/09/2015

Ato: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2015 - CONTRATO 001/2014

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PELA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Tipo: Contratos - Aditivo

Órgão 1: FPMA - Fundo de Previdência do Município de Araucária

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços Postais, nos termos do Objeto da Inexigibilidade nº 001/2014.

Completo

Fundo de Previdência Municipal de Araucária CNPJ: 04.102.170/0001-38 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 008/2015 CONTRATO N.º 01/2014 CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO: ECT ? EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços Postais, nos termos do Objeto da Inexigibilidade nº 001/2014. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 meses a partir de 09/07/2015 à 08/08/2016. EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 meses a partir de 09/07/2015 à 08/07/2016. VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais). VALOR MENSAL: Conforme necessidade. É revisto o referido Contrato, para alteração dos subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na cláusula Décima Segunda das disposições gerais no contrato múltiplo originário nº 9912354807. Cláusula Segunda - das alterações 2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na ficha Resumo, a ser assinada pelas partes. 2.2.1. A inclusão de serviço (s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do (s) ANEXO (s) correspondente (s), rubricados (s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo. 6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, no endereço para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos. 6.1.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela RCT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura. 7.2. A vigência inicial do (s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato. Clausula Terceira - Da inclusão 3.1. Incluir o subitem: 12.8.1 da cláusula décima segunda com a seguinte redação; 12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no (s) respectivos (s) Anexo (s) contratado (s) serão formalizados por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993. Clausula Quarta - Da Vigência 4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o termino do Contrato Original. Clausula Quinta 5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato. Clausula Sexta - Do Foro 6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do PARANÁ - SUBSEÇÃO DE CURITIBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas ao contrato original. Araucária, 10 de julho de 2015. MARCOS TULESKI Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de Araucária. MARCOS TULESKI:47 873795934 Assinado de forma digital por MARCOS TULESKI:47873795934 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MARCO TULESKI:47873795934 Dados: 2015.09.04 09:04:44 -0300